



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

Folha nº
Enc.

LEI MUNICIPAL DE Nº1. 504 DE 09 DE MAIO DE 2014

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIOS E CONTRATOS”.

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DO SANTOS, Prefeita Municipal de São Jose da Bela Vista/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU e ELA PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

ARTIGO 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo para a construção de duas creches para atendimento a 150 (cento e cinquenta) crianças, na faixa etária de 0 a 4 anos no Bairro Vila Maria, e Alto da Juventude, pelo Programa "Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil" PAEM/Educação Infantil.

ARTIGO 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista Em 09 de Maio de 2014

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DO SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

Ofício nº15/2013
São José da Bela Vista 16/05/2014

Folha nº _____
Enc. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
PROTOCOLO N.º 49
ENTRADA 16/05/2014
PROCURAR: [Assinatura]
ENC. PROTOCOLO

Senhor presidente:

Segue em anexo cópia da Lei Municipal de nº1.504 de 09/05/2014 devidamente sancionada e para as providências pertinentes.

Atenciosamente,


ANDRÉ LUIZ DARINI BATISTA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Ao Exmo.Sr.

VICENTE DE PAULA MASSINO
MD.Presidente da Câmara Municipal de
São José da Bela Vista-SP